

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

**O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*\*.269.\*\*\* SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.573.537/0001-02, com sede a Rua Doutor Marcolino, nº 405 – Bairro Centro, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Marta Rejane de Sousa Couto, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº \*\*\*.647.\*\*\*-\*\* e Carteira de Identidade nº \*.327.\*\*\* SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade, com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pela presidente Valéria de Araújo Torres, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº \*\*\*.644.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG \*.498.\*\*\*, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.366/2017, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 12/2024 que dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 19 (dezenove) de junho de 2024 às 14:00 horas na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129, Antônio Caixeta, consoante ao processo digital nº **21727-24-PAT-GOV** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 12/2024, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no **Eixo V** (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2 e **Eixo VI** (Direito à profissionalização e à proteção no trabalho) Demanda 1 – Ação 2, conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;



c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 131.699,42 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)** para os seguintes eixos:

**EIXO V, Demanda 4, Ação 1** – R\$ 63.579,03 (sessenta e três mil, quinhentos setenta e nove reais e três centavos);

**EIXO VI, Demanda 1, Ação 2** – R\$ 68.120,39 (sessenta e oito mil, cento e vinte reais e trinta e nove centavos);

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 131.699,42 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

**O valor acima será repassado em parcela única.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 94.871-3**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 63.579,03 (sessenta e três mil, quinhentos setenta e nove reais e três centavos);
- **Conta Corrente nº 84.917-0**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 68.120,39 (sessenta e oito mil, cento e vinte reais e trinta e nove centavos);

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela



entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **30/11/2025**, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado  
5/11



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta ) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja



mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**



14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

---

#### **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

---

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Valéria de Araújo Torres  
Presidente

---

#### **ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Marta Rejane de Sousa Couto  
Presidente

## 14-2024 ASSOCIACAO VEM-SER DE PROTECAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS -

Código do documento ec30e5cf-9b1c-4da5-9e67-21ee6b26538e



### Assinaturas

 LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

 MARTA REJANE DE SOUSA COUTO  
martarejanecouto@gmail.com  
Assinou como parte



 Valéria de Araújo Torres  
valeria.araujo.torres@gmail.com  
Assinou como parte

Valéria de Araújo Torres

 Thayse Aular  
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Thayse Aular

 Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

F.

 Pollyana Geralda Silva Sousa  
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

 Alanna Marta Oliveira Reis  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha



### Eventos do documento

#### 16 Oct 2024, 16:22:36

Documento ec30e5cf-9b1c-4da5-9e67-21ee6b26538e **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-16T16:22:36-03:00

#### 16 Oct 2024, 16:26:07

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-16T16:26:07-03:00

#### 16 Oct 2024, 16:51:12

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email:

alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 46242) -  
**Geolocalização:** -18.6046258 -46.5108564 - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM:  
2024-10-16T16:51:12-03:00

**16 Oct 2024, 16:57:26**

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email:  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta:  
5518) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2024-10-16T16:57:26-03:00

**16 Oct 2024, 17:48:10**

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) -  
Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64306)  
- Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE\_ATOM: 2024-10-16T17:48:10-03:00

**17 Oct 2024, 13:19:20**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email:  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 14364) -  
**Geolocalização:** -18.6046184 -46.5072468 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM:  
2024-10-17T13:19:20-03:00

**18 Oct 2024, 18:05:14**

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-  
static.onnettelecom.com.br porta: 63334) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE\_ATOM:  
2024-10-18T18:05:14-03:00

**21 Oct 2024, 18:24:49**

MARTA REJANE DE SOUSA COUTO **Assinou como parte** - Email: martarejanecouto@gmail.com - IP: 170.78.64.223  
(170.78.64.223 porta: 61212) - **Geolocalização:** -18.5790968 -46.5333669 - Documento de identificação informado:  
051.647.776-57 - DATE\_ATOM: 2024-10-21T18:24:49-03:00

**23 Oct 2024, 10:07:08**

VALÉRIA DE ARAÚJO TORRES **Assinou como parte** - Email: valeria.araujo.torres@gmail.com - IP: 138.0.64.175  
(138-0-64-175-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 26148) - Documento de identificação informado: 816.644.196-91  
- DATE\_ATOM: 2024-10-23T10:07:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b8b9bf36086832abc892ee758f5f87aee5b4b6c3e1c04381a748c35f7b13f49c

(SHA512):f40a51fb7363c4b8529a14de33a78a16571b4571ae3caaa6a403f33561f89b77699c6af32e733d2aa00d1d9a3a5a969347bdceb32ee76e87e0420235540b98f4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823  
PATOS DE MINAS – MG

## FORMULÁRIO II/III

### PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Chamamento Público do CMDCA - Edital nº 01/2024.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Vem-Ser

Endereço: \_\_\_\_\_

Objeto Proposto: Projeto Vivenciando - Construindo Caminhos

Período: 10 meses

Em análise à proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13019/14, atestamos que:

- No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada
- Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores mencionados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: reuniões mensais / documentos / lista de presença / notas fiscais e prestações de contas.
- Houve designação do Gestor da parceria;
- Houve designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.
- Houve aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho; Sub censura. É este o nosso Parecer.

Assinatura da Comissão de Seleção: [Assinaturas]

Data da Emissão do Parecer: 24 / 06 / 24





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823  
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO II/III

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA**

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Chamamento Público do CMDCA - Edital nº 01/2024.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação VEM SER

Endereço: \_\_\_\_\_

Objeto Proposto: Divulgação

Período: 11 meses

Em análise à documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, atestamos que:

( ) A documentação requerida, conforme a tabela do item 14.2 deste Edital, deverá ser entregue apenas uma vez, em via única e em envelope separado da(s) proposta(s), sendo cada um dos documentos devidamente numerados de acordo com a tabela mencionada, sob pena de indeferimento.

OBS.: \_\_\_\_\_

( ) A organização da sociedade civil poderá apresentar até 04 propostas conforme estabelecido neste edital, desde que esteja em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos e ação constantes na cláusula 3 deste edital com previsão de execução até 12 meses.

OBS.: \_\_\_\_\_

( ) A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

OBS.: \_\_\_\_\_

(  ) A proposta apresentada foi avaliada conforme critérios de julgamento constantes no item 13.1.6 e recebe a nota 30,0.

( ) Proposta avaliada que obteve nota "zero" no item I – Adequação, item 13.2 do Edital.

( ) As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção.

OBS.: \_\_\_\_\_

É este o nosso Parecer.

Assinatura \_\_\_\_\_ da Comissão de Seleção: \_\_\_\_\_  
Nota, Erica Guedes R. Paul, Abates

Data da Emissão do Parecer: 22/05/24





FORMULÁRIO I/III

**ANÁLISE PLANOS DE TRABALHO - COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA**

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação UEM-SER

eixos V - demandas 1 - ações 2

Comissão de Seleção conforme Resolução nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

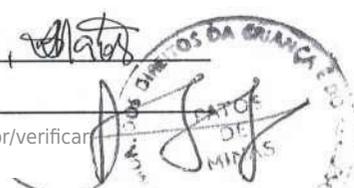
**A Comissão deverá marcar com um X, a letra que corresponda a cada item analisado.**

Grau de Atendimento	Satisfatório	Parcialmente Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação	05 pontos	2,5 pontos	0 pontos
1. <b>Adequação aos Eixos</b> (consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos)	X	Não avaliado neste quesito	
2. <b>Justificativa</b> (descrição clara e objetiva da justificativa do desenvolvimento do projeto)	X		
3. <b>Público beneficiado pelo projeto</b> (descrição do nº de crianças/adolescentes atendidos e caracterização destes de forma quantitativa e qualitativa)		X	
4. <b>Forma de Execução</b> 1- Descrição clara das metas a serem atingidas conforme o projeto desenvolvido)		X	
5. <b>5. Exequibilidade</b> 1 - Capacidade técnica e operacional com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas.		X	
2 - Plano discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta com economicidade.		X	
6. <b>Relevância e Impacto Social</b> (potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada).	X		
7. <b>Do Plano de Trabalho</b> (clareza e objetividade das ideias apresentadas; coerência e coesão; formatação; ortografia)	X		
8. <b>Pontuação total</b>	30,0		

Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota “zero” no item I – Adequação.

Patos de Minas, 20 de maio de 2024.

Assinatura da Comissão de Seleção: Erica Gerarda R. Real, Patos





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

EIXO V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

Demanda 01 – Ação 02: Fomentar ações e programas de incentivo a atividades culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente, inclusive com deficiência.

## Projeto DiversiDança - Construindo Caminhos

Associação Vem Ser

2024

### 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

<b>Razão Social</b> Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas MG	<b>CNPJ</b> 10.573.537/0001-02		
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Doutor Marcolino, nº 405			
<b>Bairro</b> Centro	<b>Cidade</b> Patos de Minas-MG	<b>CEP</b> 38700-160	
<b>E-mail da instituição</b> associacaovemser@hotmail.com	<b>Site da instituição</b> <a href="https://associacaovemser.wixsite.com/vemser">https://associacaovemser.wixsite.com/vemser</a>		
<b>Telefone 1</b> (34) 3825-0854	<b>Telefone 2</b> (34) 9 9686-9010	<b>Telefone 3</b> -	
<b>Número da conta corrente</b> 94871-3	<b>Agência</b> 01902	<b>Banco</b> Brasil	<b>Operação</b> -001

1



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

<b>Nome</b> Marta Rejane de Sousa Couto		<b>CPF</b> 051.647.776-57
<b>Nº RG</b> 7327170	<b>Órgão expedidor</b> SSP RJ	<b>Cargo/função</b> Presidente
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua José Felipe de Melo, 361, apto 202		
<b>Bairro</b> Laranjeira	<b>Cidade</b> Patos de Minas-MG	<b>Período de mandato</b> 17/04/2023 a 17/04/2026
<b>Telefone 1</b> (34) 3825-0854	<b>Telefone 2</b> (34)999754745	<b>Telefone 3</b> –

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

### EIXO V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

Demanda 01 – Ação 02: Fomentar ações e programas de incentivo a atividades culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente, inclusive com deficiência.

Formalização de parceria entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas por meio de ações de prevenção para adolescentes com idades de 06 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.	
<b>Período de Execução</b> Junho de 2024 a Abril de 2025	<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b> 30 (trinta) crianças ou adolescentes.
<b>Abrangência</b> Patos de Minas.	<b>Valor de recurso do Município:</b> <b>R\$63.579,03</b> <b>Valor do projeto:</b> <b>R\$64.004,00</b> <b>Contrapartida: R\$ 424,97</b>
<b>Justificativa</b>	



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

O crescimento das taxas relacionados a doenças físicas e psicológicas, são preocupantes e requer atenção para ações que assegurem a proteção aos direitos das crianças e adolescentes, entre eles o acesso a arte. A SVS (Secretaria de Vigilância em Saúde) aponta que, no Brasil, a taxa de suicídio cresceu 43% de 2010 para 2019. Entre adolescentes o aumento foi de 81% e em crianças menores de 14 anos de 113%, fazendo deste a quarta maior causa de morte entre pessoas de 15 a 29 anos.

As mudanças de comportamento, isolamento, a falta de inserção destas pessoas em atividades diversas no contra turno escolar, em grupos artísticos, projetos, terapias e assistência que promovam o pertencimento, faz com que muitos jovens declinem a uma vida cheia de problemas, entre eles o uso de drogas e distúrbios psicológicos. Além disso, a oportunidade destes indivíduos praticarem aulas gratuitas de dança e também se apresentarem na cidade, valoriza a arte e incentiva a formação de público. Ressaltamos ainda a importância da Associação VEM SER pelo trabalho realizado através da equipe de profissionais que acolhem e auxiliam estas crianças e adolescentes promovendo experiências transformadoras.

Reafirmamos que, a existência, apoio e incentivo a instituição é imprescindível para a região em que ela se insere. A falta de espaços socioeducativos e culturais ainda é uma problemática em cidades interioranas. Infelizmente a dança ainda está muito inserida em instituições privadas como escolas particulares e academias, o que limita o acesso a pessoas em situação de vulnerabilidade e baixa renda.

Esta ação de formação de pessoas inseridas em projetos de dança traz impactos na vida não só durante a prática dela, mas também fora se perpetuando ao longo da vida. A desenvolvimento de múltiplas pessoas como: criatividade, autonomia, disciplina, saberes e fazeres dentro do ecossistema artístico pode ser propulsora para uma formação profissional em qualquer área e com mais inteligência emocional.

### **Descrição do Projeto/Atividade**

No dia 10 de dezembro de 2008 foi fundada a Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, sendo esta de pessoa jurídica e direito privado, sem fins





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

**Endereço:** Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
**CNPJ:** 10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.

lucrativos.

A Associação Vem Ser surgiu com a finalidade de aprimorar o cenário infanto-juvenil de Patos de Minas e buscar a reeducação e reinserção social daqueles que se encontram à margem da sociedade e em situação de vulnerabilidade e risco social.

Com o objetivo de salvaguardar o seu público de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão e, principalmente, da marginalidade e do vício inerente ao uso de drogas (Programa cruzada antidrogas: uma causa a favor da vida), a Associação visa defender os direitos das crianças e dos adolescentes tais como: o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

Este projeto objetiva construir espaços de aprendizados e vivências em diversas danças, promovendo oficinas nas linguagens de: dança clássica, dança contemporânea, jazz e danças brasileiras. Pretende-se inserir crianças e adolescentes nas artes do movimento e também explorar o contexto cultural e social onde emergem essas expressões artísticas reconhecendo aproximações e afastamento da realidade deste público.

Pretende-se promover a articulação necessária para a prática da dança como forma de acesso, acolhimento, hábitos saudáveis, melhora das capacidades físicas, mentais e socialização. Dentro de seu escopo, traz novas abordagens e a valorização destas expressões artísticas, promovendo assim o pertencimento de crianças e adolescentes interessados em dança.

O projeto configura-se não só na pluralidade de estilos de dança, mas também de corpos diversos, prevendo a procura de pessoas com TEA, TDAH e inserindo a população infanto-juvenil em atividades que proporcionam inúmeros benefícios físicos e mentais. O foco é buscar possibilidades para esta geração, promovendo a saúde e dignidade. Atentamos aos tempos atuais onde estes indivíduos estão sendo afetados psicologicamente com a era digital, apontamentos comportamentais e padrões estéticos.

**Principais áreas de atuação:** Desde a sua fundação, o foco do atendimento é a proteção social às crianças, adolescentes e suas famílias. A Associação Vem Ser vem desenvolvendo ações de proteção e



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

promoção de crianças e adolescentes que tenham sofrido violação de direitos ou que tenham praticado ato infracional buscando suas potencialidades, o protagonismo e a autonomia.

Para tanto, a Associação possui em sua equipe de atuação assistente social, psicólogo, um professor de arte os quais oferecem várias atividades no formato de oficina de aprendizagem como artes, atendimentos psicológicos e sociais (individuais, em grupo e familiar) que são extremamente importantes para que as crianças e adolescentes trabalhem sua autoestima e a noção de pertencimento social, o protagonismo e a autonomia.

Sendo assim, este espaço se apresenta como um centro de apoio às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e de risco social.

**Perfil do público beneficiário:** O público atendido reside com seus pais, em residência própria ou cedida. Estão matriculadas na rede de ensino do município de Patos de Minas e possuem entre 06 e 17 anos, de idade. A renda familiar média é de até dois salários-mínimos e são residentes na maioria, em regiões periféricas. O projeto pretende ofertas até 50 vagas, proporcionando para todos além das oficinas materiais para a prática dela.

### **Capacidade de atendimento**

A capacidade de atendimento da associação Vem Ser é de até 100 crianças/ adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Para as turmas de dança haverá 50 vagas.

### **Metodologia de trabalho**





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

Os encontros acontecerão duas vezes por semana com cada turma, composto por: aulas integrativas de conscientização corporal por meio da dança, estudo sobre história da dança, aulas de técnicas específicas de cada vertente citada por profissionais capacitados e formados na área. Os participantes serão divididos em grupos de crianças e adolescentes por faixa etária para participação das atividades.

Será ofertado lanches após a aula que pretende buscar trocas de experiências e socialização com outros alunos e facilitadores de outras oficinas que acontecem simultaneamente. Acredita-se que essa relação soma no fortalecimento de vínculos no grupo dentro da instituição, e também com os facilitadores.

Neste momento serão coletados dados de comportamentos que serão trabalhados posteriormente no grupo e para propostas de ações conjuntas entre todos os alunos assistidos e também com a equipe multidisciplinar.

Esta oficina terá parceria da Academia Lúcia Queiroz com cessão do espaço físico e também materiais para a prática de dança como doações de sapatilhas, meias e malhas para as aulas. Além disso haverá também um intercâmbio cultural com professores e eventos artísticos promovidos pela mesma.

O planejamento é composto por: aulas de técnicas da dança, aulas temáticas, preparação física, expressão corporal, montagens coreográficas para espetáculos e apresentações.

O calendário anual será elaborado pela coordenação com um cronograma que terá início, meio e fim, sendo etapa de adaptação e aprendizagem, a alfabetização do corpo e da dança, preparação artística e coreográfica, conclusão do curso com espetáculo de dança no Teatro Municipal. Esta etapa visa a contratação deicineiros para aulas voltadas para a performance no palco. Ex: Professor de Teatro

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe de profissionais da Vem Ser conta com qualificação técnica para atender a estes beneficiários:

01 Facilitador de dança

01 diretor artístico



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

01 faxineira

01 agente administrativo

01 assistente social

A Associação Vem Ser possui os certificados:

- Lei de Utilidade Pública nº 6219 de 31 de março de 2010;
- Certificado no Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes (CMDCA);
- Certificado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Registro no CNEAS
- Termos de Fomento em parcerias com o Poder Público nº 27143/2023, 3382/2024

## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

#### Objeto:

Promover ações de prevenção na perspectiva do Diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2022), de acordo com o eixo EIXO V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

Demanda 01 – Ação 02: Fomentar ações e programas de incentivo a atividades culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente, inclusive com deficiência.

#### Objetivo Geral:

Oferecer atividades de dança com diversidade e pluralidade de ações para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, que objetiva contribuir no desenvolvimento e empoderamento do indivíduo na sociedade, na família, na escola e na comunidade. Isto pode mudar a trajetória de muitas pessoas, pois consiste em buscar formas de colaborar para uma geração mais reflexiva, com autonomia, prevenindo assim sentimentos como insegurança, inferioridade e incapacidade, que são os fatores que mais levam jovens ao suicídio e a abusos emocionais e físicos.

Esta ação busca construir espaços de divulgação e acesso à cultura com a realização de apresentações e espetáculos na cidade, pontuamos que essas ações visam também potencializar movimentos artísticos e o





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

desenvolvimento da cultura como forma de acessibilidade para todas as pessoas.

### Objetivos Específicos

- ✓ Promover interação consigo mesmo por meio do corpo;
- ✓ Valorizar, proteger e respeitar as ações corporais de diversas formas;
- ✓ Construir espaços de divulgação e acesso à cultura;
- ✓ Desenvolver estimular a dança como atividade física, cultural e de lazer, mostrando sua importância social e comunitária;
- ✓ Proporcionar melhora em diversas habilidades psicomotoras;
- ✓ Estimular o interesse pela arte, pensamento crítico e capacitação profissional;
- ✓ Melhorar a saúde física e mental de crianças e adolescentes com menos privilégios;
- ✓ Aprimorar as funções do sistema cognitivo como: raciocínio, memória, ritmo;
- ✓ Colaborar para formação de indivíduos e de uma sociedade com menos desigualdade social.

### 5.2. Resultados esperados

- ✓ Entendimento e aceitação do corpo valorizando sua diversidade;
- ✓ Ter disciplina corporal de postura para a saúde;
- ✓ Respeitar, socializar e aprender a viverem sociedade;
- ✓ Dar voz de empoderamento por meio do protagonismo na diversidade da dança;
- ✓ Estimular o interesse pelas áreas da cultura como profissão.





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

### 5.3. Metas

- ✓ Desenvolver ações que facilitam o bem-estar;
- ✓ Dar lugar à fala por meio da consciência corporal.
- ✓ Reconhecer os limites que o corpo apresenta, modificá-los e transformá-los em saúde;
- ✓ Ser um indivíduo responsável por meio das disciplinas e normas de convivência;

### 5.4. Público beneficiário

Trinta (30) crianças ou adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social de 06 a 17 anos identificados por demanda espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial e do município e ministério público.

### 5.5. Forma de execução das atividades

#### Funções da facilitadora de dança:

- ✓ Ensino da prática de dança na diversidade em todos os eixos citados: dança clássica, dança contemporânea, jazz e danças brasileiras;
- ✓ Motivar a composição de grupos heterogêneos para a dança;
- ✓ Despertar amor pela arte, conhecimento e aceitação do corpo;
- ✓ Ensinar a conviver com as diferenças e respeitar todos.

#### Funções da área de coordenação/gestão:

- ✓ Acompanhar o projeto e todo o desenvolvimento dele. Preparar materiais lúdicos, programar eventos, desenvolver parcerias entre outras ações.
- ✓ Fazer o planejamento do curso distribuído em etapas de acordo com a idade



<b>Horários</b>	
<b>Execução</b>	<b>Atendimentos</b>
<b>Coordenador</b>	08 as 11 hs
<b>Facilitadora da oficina dança</b> Segunda feira e quarta feira	08.00 as 09 hs 09:00 as 10:00hs 14:00 as 15:00 hs 15:00 as 16:00 hs 14:00 as 16:00 horas
Quinta feira	14:00 as 15:00 hs 15:00 as 16:00 hs
Sexta feira	08:00 as 09:00 hs 09:00 as 10:00 hs
<b>Assistente social /coordenador</b> Segunda a quinta feira	13 as 16 horas

### **5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

Os indicadores de alcance dos resultados, serão analisados pela equipe por meio de reuniões mensais, de observações técnicas no desenvolver das oficinas, fotos, lista de presença, notas fiscais, encaminhamento quando se fizer necessário à rede socioassistencial do município.

### **5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Não serão pagos pelo recurso os funcionários de carteira assinada pela entidade.



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-

## 6. Plano de aplicação e cronograma físico - financeiro

Especificação	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$64.004,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
<b>Total</b>	<b>R\$64.004,00</b>

### 6.1 Detalhamento das despesas

Não serão pagos funcionários que possuam encargos sociais.

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtd/mês	Valor mensal	Valor total da despesa
-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>				



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtd/mês	Valor mensal	Valor total da despesa
-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>				



### 6.1.2 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd/profissi onal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total da despesa
01	Facilitador de dança	10	01	R\$450,00	R\$1.800,00	R\$18.000,00
02	Coordenador	10	01	R\$636,00	R\$2.544,00	R\$25.440,00
03	Faxineira	10	01	R\$120,00	R\$480,00	R\$4.800,00
04	Agente administrativo	09	01	R\$249,00	R\$996,00	R\$8.964,00
05	Assistente social	10	01	R\$170,00	R\$680,00	R\$6.800,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$64.004,00</b>

### 6.1.3 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtd/mês ou evento	Valor unitá rio	Valor mensal	Valor Total da despesa
–	–	–	–	–	–
	<b>Subtotal</b>				

### 6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd /materi al	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
	<b>Subtotal</b>					

**TOTAL GERAL**

**R\$64.004,00**



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

Repasses					

### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho, pede e espera deferimento.

Em 16 de maio de 2024.

MARTA REJANE DE SOUSA  
COUTO:05164777657

Assinado de forma digital por MARTA REJANE DE SOUSA  
COUTO:05164777657  
Dados: 2024.05.17 10:23:37 -03'00'

Representante Legal (Presidente)

HELTON FELIPE SANTOS CAETANO:72892641187

Assinado de forma digital por HELTON FELIPE SANTOS CAETANO:72892641187  
Dados: 2024.05.17 10:20:48 -03'00'

Tesoureiro da OSC

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

**Referências:**



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Facilitadora de artes cênicas

Nome Completo: Maria Eduarda Moreira Barbosa

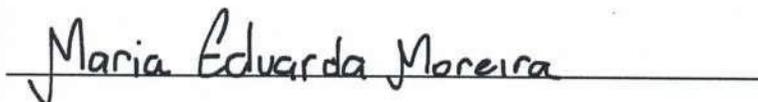
CPF: 023.198.866-48

Carga horaria: 8 horas semanais

Escolaridade: Ensino Médio completo

Proposta Salarial: 1800

Patos de Minas, 17 de Maio de 2024.



Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Facilitadora de dança

Nome Completo: Erika Luiza de Melo Camargo

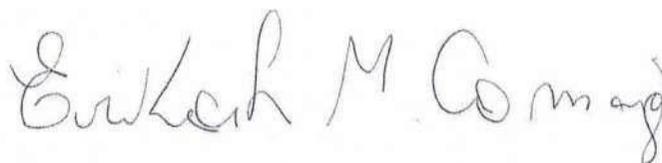
CPF: 113.890.406-66

Carga horaria: 8 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior completo

Proposta Salarial: 2200

Patos de Minas, 17 de Maio de 2024.



---

Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Facilitadora de dança

Nome Completo: Izadora Tereza Resende Queiroz

CPF: 106.836.566-86

Carga horaria: 8 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior

Proposta Salarial: 2000

Patos de Minas, 17 de Maio de 2024.

Izadora Tereza Resende  
Assinatura do candidato



### Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Auxiliar de Cozinha

Nome Completo: Karla Alessandra de Freitas

CPF: 048 522 006 70

Carga horaria: 4 horas

Escolaridade: 2º grau

Proposta Salarial: R\$ 120,00

Patos de Minas, 16 de maio de 2024

Karla Alessandra de Freitas

Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Auxiliar de Faxina

Nome Completo: Lilianny Aparecida Rodrigues

CPF: 057 370 126 - 11

Carga horaria: 04 horas

Escolaridade: 2º Grau completo

Proposta Salarial: R\$ 30,00

Patos de Minas, 16 de Maio de 2024

Lilianny Aparecida Rodrigues

Assinatura do candidato



ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



### Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Auxiliar de faxina

Nome Completo: Elizabeth dos Reis Oliveira

CPF: 037.658.756-35

Carga horaria: 4 horas semanais

Escolaridade: ensino médio completo

Proposta Salarial: 180,00 a diária

Patos de Minas, 14 de maio de 2024

Elizabeth dos Reis Oliveira

Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome Completo: LARÁ MARIANA FERREIRA

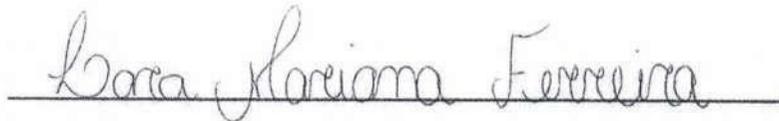
CPF: 101.512.336-83

Carga horaria: 15 HORAS

Escolaridade: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA

Proposta Salarial: R\$ 996,00

Patos de Minas, 15 de MAIO de 2024.



Assinatura do candidato



### Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Agente Administrativo

Nome Completo: Bruna de Castro Magalhães

CPF: 114.494.326-46

Carga horaria: 15 horas

Escolaridade: Graduada em Ciências Contábeis

Proposta Salarial: 1.500,00

Patos de Minas, 15 de maio de 2024.

Bruna de Castro Magalhães

Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Agente administrativo

Nome Completo: Flávia Canto de Castro

CPF: 133.055.006-46

Carga horaria: 15 horas

Escolaridade: Ensino Superior completo

Proposta Salarial: R\$ 1900,00

Patos de Minas, 15 de maio de 2024.

Flávia Canto de Castro

Assinatura do candidato





**ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO**

**ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG**

**CNPJ:** 10.573.537/0001-02 **TELEFONE:** (34) 3825-0854 **Email:** associacaovemser@hotmail.com

**Solicitação de Orçamento Profissional**

Solicitação de valores para prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Coordenador/ Gestor e Diretor Artístico

Nome Completo: Marcella Caixeta Magalhães

CPF: 090541446-29

Carga horaria: 20 horas semanais

Escolaridade: Superior completo Curso Técnico Completo

Proposta Salarial: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Patos de Minas, 17 de Maio de 2024.

Marcella C. Magalhães

Assinatura do candidato

D4Sign 56ef4e6c-8543-4e9d-a71b-cdf1a7b7413f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





**ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG**

**CNPJ:** 10.573.537/0001-02 **TELEFONE:** (34) 3825-0854 **Email:** associacaovemser@hotmail.com

**Solicitação de Orçamento Profissional**

Solicitação de valores para prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Coordenador/ Gestor e Diretor Artístico

Nome Completo: Angelica Fonseca

CPF: 032.221.636-26

Carga horaria: 20 horas semanais

Escolaridade: Superior Completo

Proposta Salarial: 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüentanta reais)

Patos de Minas, 17 de Maio de 2024.

Assinatura do candidato





**ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO**

**ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG**

**CNPJ:** 10.573.537/0001-02 **TELEFONE:** (34) 3825-0854 **Email:** associacaovemser@hotmail.com

### **Solicitação de Orçamento Profissional**

Solicitação de valores para prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Coordenador/ Gestor e Diretor Artístico

Nome Completo: Jeferson Carvalho Corrêa

CPF: 312.031.868-00

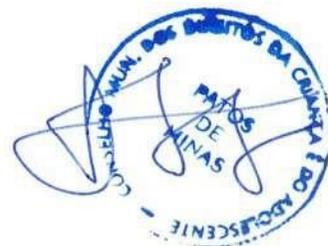
Carga horaria: 20 horas semanais

Escolaridade: Superior Completo

Proposta Salarial: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Patos de Minas, 17 de Maio de 2024.

Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem -Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Assistente Social

Nome Completo: Síntia Tavares Prado Gonzaga

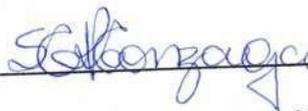
CPF: 053.412.936-65

Carga horaria: 4hs

Escolaridade: Nível Superior Completo

Proposta Salarial: R\$ 680,00

Patos de Minas, 15 de maio de 2024.



Assinatura do candidato

Síntia Tavares Prado Gonzaga  
Assistente Social  
CRE 43 71861



ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



### Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem -Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Assistente Social:

Nome Completo: Caroline Soares dos Santos

CPF: 018.185.451-10

Carga horaria: 4hs

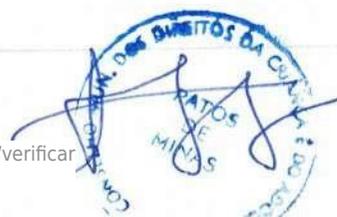
Escolaridade: Nível Superior Completo

Proposta Salarial: R\$ 1.000,00

Patos de Minas, 15 de maio de 2024.

Caroline Soares dos Santos  
Assistente Social  
CRESS 22914 - 6 Região/MG

Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Assistente Social

Nome Completo: Sirlânia de Fatima Barbosa e Carvalho Matos

CPF:777.158.886-72

Carga horaria: 4 horas

Escolaridade: Pós graduada

Proposta Salarial: \$1200,00

Patos de Minas, 14 de maio de 2024

Sirlânia F. Barbosa e Carvalho Matos  
Assistente Social  
CRESS/MG 28147

Assinatura do candidato



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade Associação **Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas** participante do Chamamento Público nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Patos de Minas, recebeu o(s) Plano(s) de Trabalho aprovado(s) pela Comissão, de Seleção (JUNTO COM A CLASSIFICAÇÃO E O PARECER TÉCNICO) bem como a respectiva documentação para que faça a inserção no Aprova Digital. Todas as vias destes documentos deverão estar carimbadas e assinadas pela Presidente do Conselho, Valéria de Araújo Torres, comprovando a aprovação pela Comissão e Conselho. A entidade TERÁ TAMBÉM A RESPONSABILIDADE de anexar esta DECLARAÇÃO juntamente com os Planos de Trabalho.

Patos de Minas, 27 de junho de 2024.

  
Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos

projeto\_diversidanca\_corrigido1727356563350.pdf

Código do documento 56ef4e6c-8543-4e9d-a71b-cdf1a7b7413f



## Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa  
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Jorgiane Suelen de Sousa*

## Eventos do documento

### 03 Oct 2024, 11:26:19

Documento 56ef4e6c-8543-4e9d-a71b-cdf1a7b7413f **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-03T11:26:19-03:00

### 03 Oct 2024, 11:28:11

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-03T11:28:11-03:00

### 03 Oct 2024, 12:21:01

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fcef-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.7.10.133 (191-7-10-133-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 41340) - **Geolocalização: -18.5996395 -46.5338255** - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE\_ATOM: 2024-10-03T12:21:01-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):cb021c5ba97649e51eb19455e2f6926db24be9d111fb6653934df318109ca191

(SHA512):4a013e703a54a735e631d237321038058131d6061916e4240f84bf54ea97308916178f8f463695d5cb47d5b27411dbdfe8ec3e56e2a213250d058651c8142a6c

## Hash do documento anexo

(SHA256):55a95680e0cba36a8873c9fc7199c2b67323903461728d40f518b4ad662b4410

(SHA512):48f357e9f5263fc6353bcfd36afc8dceb3f490ea1cd45505a8fcff874f6234e198a20ae51b3ab492b653c55d59756e6ff09babf6c609d55d2670455befd74a06

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823  
PATOS DE MINAS – MG

## FORMULÁRIO II/III

### PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Chamamento Público do CMDCA - Edital nº 01/2024.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Vem-ser

Endereço: \_\_\_\_\_

Objeto Proposto: Projeto Expressões da Gastronomia Brasileira

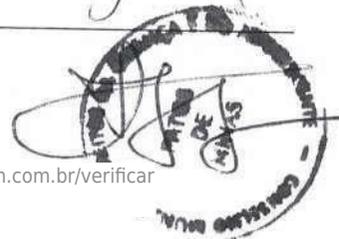
Período: 11 meses

Em análise à proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13019/14, atestamos que:

- No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada
- Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores mencionados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: reunions mensais / documentar / lista de presença / relatórios profissionais / notas fiscais e prestações de contas.
- Houve designação do Gestor da parceria;
- Houve designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.
- Houve aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho; Sub censura. É este o nosso Parecer.

Assinatura da Comissão de Seleção: \_\_\_\_\_

Data da Emissão do Parecer: 24 / 06 / 24





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823  
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO II/III

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA**

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Chamamento Público do CMDCA - Edital nº 01/2024.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Lem Ser

Endereço: \_\_\_\_\_

Objeto Proposto: "Expressão da Gastronomia Brasileira"

Período: 11 meses

Em análise à documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, atestamos que:

( ) A documentação requerida, conforme a tabela do item 14.2 deste Edital, deverá ser entregue apenas uma vez, em via única e em envelope separado da(s) proposta(s), sendo cada um dos documentos devidamente numerados de acordo com a tabela mencionada, sob pena de indeferimento.

OBS.: \_\_\_\_\_

( ) A organização da sociedade civil poderá apresentar até 04 propostas conforme estabelecido neste edital, desde que esteja em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos e ação constantes na cláusula 3 deste edital com previsão de execução até 12 meses.

OBS.: \_\_\_\_\_

( ) A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

OBS.: \_\_\_\_\_

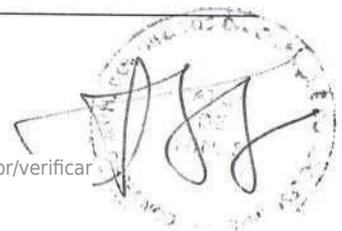
(  ) A proposta apresentada foi avaliada conforme critérios de julgamento constantes no item 13.1.6 e recebe a nota 30,0.

( ) Proposta avaliada que obteve nota "zero" no item I – Adequação, item 13.2 do Edital.

É este o nosso Parecer.

Assinatura \_\_\_\_\_ da Comissão de Seleção: \_\_\_\_\_  
Patricy, S. Souza, Erica Gerardo P. Lial, Patricy

Data da Emissão do Parecer: 22 / 05 / 24





### FORMULÁRIO I/III

## ANÁLISE PLANOS DE TRABALHO - COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação UEM SER

rua VL, demanda, 1, nacional

Comissão de Seleção conforme Resolução nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

**A Comissão deverá marcar com um X, a letra que corresponda a cada item analisado.**

Grau de Atendimento	Satisfatório	Parcialmente Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação	05 pontos	2,5 pontos	0 pontos
1. <b>Adequação aos Eixos</b> (consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos)	X	Não avaliado neste quesito	
2. <b>Justificativa</b> (descrição clara e objetiva da justificativa do desenvolvimento do projeto)		X	
3. <b>Público beneficiado pelo projeto</b> (descrição do nº de crianças/adolescentes atendidos e caracterização destes de forma quantitativa e qualitativa)		X	
4. <b>Forma de Execução</b> 1- Descrição clara das metas a serem atingidas conforme o projeto desenvolvido)	X		
5. <b>Exequibilidade</b> 1 - Capacidade técnica e operacional com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas.	X		
2 - Plano discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta com economicidade.		X	
6. <b>Relevância e Impacto Social</b> (potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada).	X		
7. <b>Do Plano de Trabalho</b> (clareza e objetividade das ideias apresentadas; coerência e coesão; formatação; ortografia)		X	
8. <b>Pontuação total</b>		30,0	

Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota “zero” no item I – Adequação.

Patos de Minas, 20 de maio de 2024.

Assinatura da Comissão de Seleção: [Assinatura]



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

## **Eixo VI: Direito à profissionalização e à proteção no trabalho**

**Demanda 01 – Ação 2-** “Apoiar programas e projetos que tenham por base dar acesso ao trabalho educativo que assegure ao adolescente, inclusive com deficiência, as condições de capacitação para conquista do primeiro emprego.”

## **Expressões da Gastronomia Brasileira**

**Associação Vem Ser  
2024**





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

## 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

<b>Razão Social</b> Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas MG		<b>CNPJ</b> 10.573.537/0001-02	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Doutor Marcolino, nº 405			
<b>Bairro</b> Centro	<b>Cidade</b> Patos de Minas-MG	<b>CEP</b> 38700-160	
<b>E-mail da instituição</b> associacaovemser@hotmail.com	<b>Site da instituição</b> <a href="https://associacaovemser.wixsite.com/vemser">https://associacaovemser.wixsite.com/vemser</a>		
<b>Telefone 1</b> (34) 3825-0854	<b>Telefone 2</b> (34) 9 9686-9010	<b>Telefone 3</b> -	
<b>Número da conta corrente</b> 84917-0	<b>Agência</b> 0190-2	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Operação</b> do 001

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

<b>Nome</b> Marta Rejane de Sousa Couto		<b>CPF</b> 051.647.776-57	
<b>Nº RG</b> 7327170	<b>Órgão expedidor</b> SSP RJ	<b>Cargo/função</b> Presidente	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua José Felipe de Melo, 361, apto 202			
<b>Bairro</b> Laranjeira	<b>Cidade</b> Patos de Minas-MG	<b>Período de mandato</b> 17/04/2023 a 17/04/2026	
<b>Telefone 1</b> (34) 3825-0854	<b>Telefone 2</b> (34)999754745	<b>Telefone 3</b> -	



### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

#### Eixo VI: Direito à profissionalização e à proteção no trabalho

**Demanda 01 – Ação 2-** “Apoiar programas e projetos que tenham por base dar acesso ao trabalho educativo que assegure ao adolescente, inclusive com deficiência, as condições de capacitação para conquista do primeiro emprego. ”

Formalização de parceria entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas por meio de ações de prevenção para adolescentes com idades de 12 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.

<b>Período de Execução</b> Junho de 2024 a maio 2025	<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b> 30 adolescentes
<b>Abrangência</b> Patos de Minas.	<b>Valor de recurso do Município</b> R\$ 68.120,39 Valor total R\$ R\$68.125,56 Contrapartida R\$5,17

#### Justificativa

O gosto pela gastronomia vem, a cada dia, acentuando-se entre a população de nossa cidade. É fácil verificar o crescente número de restaurantes especializados nos mais diversificados tipos de clientela, cuja qualidade dos pratos oferecidos merecem a aprovação dos mais exigentes gourmets. Dentro deste quadro destaca-se o papel fundamental do profissional da arte gastronômica, objeto da homenagem proposta pelo presente projeto.

Patos de Minas, figura hoje como polo gastronômico muito importante da região. Este fato deve-se, sem dúvida, ao minucioso e dedicado trabalho destes profissionais da boa alimentação.

A oficina de gastronomia busca dedicar-se para aprender formas de como aproveitar alimentos. Cozinhar é uma atividade que possibilita aperfeiçoar diversas habilidades ao mesmo tempo. Os adolescentes podem aprimorar matemática, ciências, linguagem, desenvolvimento motor, criatividade, raciocínio lógico e habilidades sociais por meio da culinária. Além disso, esse tipo de tarefa é bastante



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

A entidade também em sua função realiza, quando se é pertinente, encaminhamentos dos assistidos para os locais que irão aprimorar o acolhimento das necessidades apresentadas em cada situação.

**Perfil do público beneficiário:** O público atendido reside com seus pais, em residência própria ou cedida. Estão matriculadas na rede de ensino do município de Patos de Minas e possuem entre 14 e 17 anos de idade. Suas famílias têm renda média de até dois salários mínimos e são residentes na maioria, em periferia.

### **Capacidade de atendimento**

A capacidade de atendimento da associação Vem Ser é de atendimento até 120 crianças/adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Este projeto nasceu a partir de uma pesquisa feita na instituição, onde houve interesse por parte dos beneficiários para o ensino culinário. Terá uma facilitadora do ensino de gastronomia e psicólogos que irão acolher as demandas psicológicas dos adolescentes participantes, bem como intervenções familiares. As oficinas de culinária serão oferecidas três vezes por semana, nas segundas e terças no período da tarde e na quarta pela manhã. O atendimento psicológico duas vezes por semana.

Este projeto busca desenvolver nos Adolescentes habilidades como:

- Conscientização sobre desperdício: Os adolescentes conseguirão enxergar e se conscientizar, na prática, como isso ocorre e maneiras de evitar o desperdício.
- Aprendizado sobre alimentação saudável: os adolescentes aprendam sobre educação alimentar, como planejar refeições, fazer escolhas alimentares mais saudáveis e o que deve ser evitado (e o motivo para isso).
- Foco e atenção: Ao cozinhar, os adolescentes precisam manter o foco e prestar atenção a cada detalhe e etapa. Em uma atividade de culinária, se houver desatenção, a receita poderá não sair conforme o esperado.

### **Metodologia de trabalho**

As oficinas serão pautadas nas discussões sobre o cuidado básico com a saúde por meio de uma alimentação saudável e equilibrada, levando em consideração a cultura gastronômica de cada estado componente da região sudeste (Minas gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo). Desse modo, em cada encontro serão analisados os fatores nutricionais de cada prato realizado, bem como a importância dos principais ingredientes para a economia da região em que está inserido o prato.





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

**Endereço:** Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
**CNPJ:** 10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.

Estes são alguns dos pratos das seguintes regiões que serão estudados e elaborados pelos participantes:

**MINAS GERAIS**

Tutu a mineira  
Feijão tropeiro  
Vaca atolada  
Pão de queijo

**SÃO PAULO**

Bauru de padaria  
pastel de feira  
virado á paulista  
arroz birô biro

**RIO DE JANEIRO**

Hot- dog/ podrão  
Picadinho de carne  
Feijoada carioca

**ESPIRITO SANTO**

moqueca capixaba  
picolé de abobora com coco  
torta capixaba

**NORTE**

Dadinho de tapioca com geléia de pimenta  
Biscoito de castanha-do-pará  
Peixe frito com açaí  
Mousse de açaí

**NORDESTE**

Escondidinho de carne de sol e mandioca  
Brigadeiro de castanha de caju, mel de engenho e canela  
Peixe com coco ao forno  
Bombocado

**SUDESTE**

Pão de queijo  
Panqueca de milho  
Croque monsieur de pamonha  
Filé ao molho de jabuticaba

**CENTRO-OESTE**

Chipa (biscoito de queijo)  
Galinhada com pequi  
Empadão Goiano  
Muffin de banana com baru

**SUL**

Arroz carreteiro  
Pudim de pinhão  
Quibebe de abóbora com charque





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

### Sagu com creme inglês

Essas aulas acontecerão uma vez ao mês com a voluntária Alexia Maria Moreira de Carvalho, formada em gastronomia pela Universidade Anhembi Morumbi SP que também ministrará palestras sobre o tema e os outros dias serão ensinados pratos variados do dia a dia de cada criança, de acordo com sua rotina e os alimentos pertencentes na sua casa. Cada dia será sugerido um prato por cada participante, visando a possibilidade de aprender também a culinária de acordo com a realidade diária de cada um.

Os pratos serão preparados com ingredientes comprados com o recurso do FIA e com a parceria do Banco de Alimento do município que fica localizado no interior do CEASA, e as empresas: TRANSGRÃOS, GAUCHA ALIMENTAÇÕES E PANATTOS ALIMENTAÇÕES e da Alexia Maria Moreira de Carvalho, Sirley Caixeta.

No final da oficina EXPRESSÕES GASTRONÔMICAS DA REGIÃO SUDESTE, todos os participantes receberão um certificado de participação.

As oficinas terão grupos três vezes na semana.

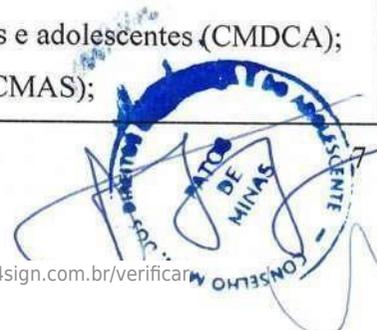
#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe de profissionais da Vem Ser conta com qualificação técnica para atender a estes beneficiários:

- 01 Psicólogo;
- 01 Auxiliar administrativo do projeto;
- Facilitadora capacitada gastronomia;
- 02 Voluntarias;
- Parceiros empresariais;
- Banco de alimentos do município ( Secretaria de Desenvolvimento Social).

A Associação Vem Ser possui os certificados:

- Lei de Utilidade Pública nº 6219 de 31 de março de 2010;
- Certificado no Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes (CMDCA);
- Certificado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

- Registro no CNEAS
- Termos de Fomento em parcerias com o Poder Público nº 35/2019, nº 14/2018, nº 15/2018, nº 11/2020; nº 50/2021; nº11/2021, nº03/2022; 27143/2023, 3382/2024

## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

#### Objeto

Promover ações de prevenção na perspectiva do Diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2022), de acordo com Eixo VI: Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Demanda 01 - Ação 2- “Apoiar programas e projetos que tenham por base dar acesso ao trabalho educativo que assegure ao adolescente, inclusive com deficiência, as condições de capacitação para conquista do primeiro emprego.”

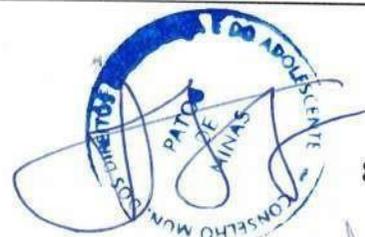
#### Objetivo Geral

O objetivo principal das oficinas era o de incentivar a cultura e o consumo de pratos de outras regiões e especialmente valorizar os alimentos locais disponíveis nas casas, mercados do município, (por meio do banco de alimentos) diante de um cenário atual de aumento do consumo de produtos industrializados pela população.

#### Objetivos Específicos

- Oferecer informação sobre alimentação saudável utilizando as ações de preparo dos alimentos como oportunidade para despertar o interesse dos adolescentes;
- Proporcionar o ensino sobre a elaboração e preparo de alimentos saudáveis e nutritivos para que a alimentação seja produzida em casa;
- Despertar o interesse no aproveitamento dos alimentos que tem casa e com isso fazer pratos gostosos e saudáveis;
- Ensino da gastronomia como interesse para uma profissão futura.

### 5.2. Resultados esperados





ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

- 1. Domínio de Técnicas Culinárias Básicas;
- 2. Repertório de Pratos Típicos Brasileiros;
- 3. Autonomia na Cozinha;
- 4. Conscientização sobre Nutrição;
- 5. Adoção de Hábitos Alimentares Saudáveis;
- 6. Trabalho em Equipe e Colaboração;
- 7. Aumento da Autoconfiança e Autoestima;
- 8. Exploração da Gastronomia como Carreira.

### 5.3. Metas

- Ao final do projeto, 80% dos participantes serão capazes de identificar os principais grupos alimentares e seus benefícios para a saúde.
- Ao final do projeto, 70% dos participantes serão capazes de preparar pelo menos 3 pratos saudáveis e nutritivos.
- Ao final do projeto, 100% dos participantes serão capazes de identificar e utilizar os utensílios básicos de cozinha de forma segura.
- Ao final do projeto, 80% dos participantes demonstrarão autonomia para preparar refeições saudáveis em casa.
- Ao final do projeto, 90% dos participantes serão capazes de identificar e utilizar pelo menos 3 técnicas de reaproveitamento de alimentos.
- Ao final do projeto, 70% dos participantes demonstrarão interesse em reduzir o desperdício de alimentos em casa.
- Ao final do projeto, 100% dos participantes terão acesso a informações sobre as diferentes áreas de atuação profissional na área da gastronomia (ex: chef de cozinha, confeitiro, padeiro, nutricionista, gestor de restaurante, etc.).
- Ao final do projeto, 50% dos participantes buscarão informações sobre cursos e oportunidades de formação profissional na área da gastronomia (ex: pesquisa em instituições de ensino, contato com profissionais da área, etc.).

9



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

#### 5.4. Público beneficiário

Trinta (30) adolescentes de 14 a 17 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, identificados por demanda espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial e do município e ministério público.

#### 5.5. Forma de execução das atividades

##### FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO:

###### Função da facilitadora de gastronomia:

- Praticar o ensino da técnica de culinária e manejo de alimentos nas oficinas aplicadas aos adolescentes, três vezes por semana.

###### Funções dos psicólogos:

- Realizar atendimentos de acolhimento psicológico de acordo com a demanda apresentada pelo grupo, duas vezes por semana. Acolhimentos em grupo, individuais e intervenção familiar.

##### CRONOGRAMA DETALHADO DAS ATIVIDADES:

Execução	Atendimentos
<b>Psicólogo 1</b>	
Terça feira-	7.30hs as 12:00 hs
Quarta feira	7.30 hs a 12:00 hs
<b>Psicólogo 2</b>	
Terça feira	08:00 as 09:00 hs
<b>Facilitadora da oficina de culinária</b>	
Segunda feira	08:00 as 10:00hs 14.00 as 16.00 hs
Terça Feira	08:00 as 10:00 horas
Quarta feira	14:00 as 16 hs



	08:00 as 10 hs 14.00 as 16:00 hs
--	-------------------------------------

### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Os indicadores de alcance dos resultados, serão analisados pela equipe por meio de reuniões mensais, de observações técnicas no desenvolver das oficinas, fotos, relatórios dos profissionais responsáveis pelas oficinas, lista de presença, notas fiscais, encaminhamento quando se fizer necessário à rede socioassistencial do município.

### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Não serão pagos pelo recurso os funcionários de carteira assinada pela entidade.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-

### 6. Plano de aplicação e cronograma físico - financeiro

Especificação	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos sociais	
Material de Consumo	R\$16.777,56
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$51.348,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
<b>Total</b>	<b>R\$68.125,56</b>

#### 6.1 Detalhamento das despesas

Não serão pagos funcionários que possuam encargos sociais.



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

**Endereço:** Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
**CNPJ:** 10.573.537/0001-02 / **Tel.:** (34) 3825-0854.

**6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais**

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtd/mês	Valor mensal	Valor total da despesa
-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>				





**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Pacote de 1kg de feijão preto	11	11	R\$8,39	-	R\$92,29
02	Carne bovina (contra - filé)	11	11	R\$35,99	-	R\$395,89
03	Carne bovina moída (coxão mole)	11	9	R\$30,00	-	R\$270,00
04	Caixa com 100 unidades de luva plástica descartável M/P	11	9	R\$22,98	-	R\$206,82
05	Carne suína tipo Bisteca	11	11	R\$18,00	-	R\$198,00
06	Pacote com 100 unidades de 200 ml copo transparente descartável	11	75	R\$5,49	-	R\$411,75
07	Massa de pastel em rolo	11	4	R\$8,99	-	R\$35,96
08	Pacote de 05 kg de arroz agulhinha.	11	11	R\$34,99	-	R\$384,89
09	Mortadela (barra)	11	5	R\$65,26	-	R\$326,30
10	Pacote com 1000 unidades papel toalha para mãos 100% celulose	11	16	R\$62,00	-	R\$992,00
11	pacote de um kg de posta de peixe tipo surubim	11	4	R\$49,99	-	R\$199,96



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

12	pacote de 1 kg de filé de tilápia	11	5	R\$36,98	-	R\$184,90
13	pacote de 500g farinha de milho flocada para cuscuz	11	6	R\$3,49	-	R\$20,94
14	pacote com 2 unidades com 10g de fermento seco para pão	11	11	R\$1,10	-	R\$12,10
15	Detergente líquido de 500 ml	11	48	R\$2,29	-	R\$109,92
16	Galão de 5l sabonete líquido para mãos	11	2	R\$170,0	-	R\$340,00
17	Pacote de 01 kg de farinha de trigo sem fermento	11	16	R\$3,79	-	R\$60,64
18	Fermento em pó pote com 100g	11	10	R\$4,90	-	R\$49,00
19	Óleo de soja de 900 ml	11	80	R\$6,29	-	R\$503,20
20	Pote de 500 gramas de manteiga com sal	11	11	R\$25,49	-	R\$280,39
21	Achocolatado em pó pacote de 1 kg	11	9	R\$17,99	-	R\$161,91
22	Creme de leite caixa de 200g	11	54	R\$3,99	-	R\$215,46
23	Leite condensado caixa de 395g	11	54	R\$4,89	-	R\$264,06
24	Pacote de 01 kg de filé de frango	11	25	R\$16,99	-	R\$424,75
25	Pacote 500g de massa com ovos para lasanha	11	8	R\$8,99	-	R\$71,92
26	Caldo de galinha com cinco saches de 7,5g	11	10	R\$2,98	-	R\$29,80
27	Pote de 500 gramas de margarina vegetal com sal	11	10	R\$7,99	-	R\$79,90
28	bisnaga de 500 g de requeijão culinário	11	10	R\$16,49	-	R\$164,90
29	pacote de 1kg de coxa e sobrecoxa de frango	11	10	R\$13,99	-	R\$139,90

30	Pacote de 500 g de amido de milho	11	7	R\$3,99	-	R\$27,93
31	vidro de 500 ml de azeite extra virgem	11	10	R\$39,99	-	R\$399,90
32	Salsicha 2,5KG	11	4	R\$40,66	-	R\$162,64
33	Extrato de tomate sachê de 1,020 g	11	20	R\$22,98	-	R\$459,60
34	Batata palha pacote de 1 kg	11	6	R\$11,98	-	R\$71,88
35	Pacote com 02 rolos de papel toalha	11	40	R\$4,49	-	R\$179,60
36	Barra de Presunto cozido kg	11	32	R\$19,99	-	R\$639,68
37	Barra de queijo tipo mussarela kg	11	48	R\$42,99	-	R\$2.063,52
38	Vidro de palmito de pupunha inteiro	11	8	R\$18,98	-	R\$151,84
39	Vidro de azeitona inteira sem caroço	11	8	R\$18,98	-	R\$151,84
41	Pacote com 50 unidades de marmitex de isopor de 500 ml	11	20	R\$50,00	-	R\$1.000,00
42	Manta de Bacon pacote de 1 kg	11	10	R\$25,99	-	R\$259,90
43	Pacote de 2,5kg de linguiça calabresa	11	35	R\$74,95	-	R\$2.623,25
44	Leite de coco vidro de 200 ml	11	9	R\$6,99	-	R\$62,91
45	Pote de 500 g de maionese	11	6	R\$7,99	-	R\$47,94
46	Carne suína tipo pernil sem osso kg	11	10	R\$20,99	-	R\$209,90
47	Carne suína tipo costelinha kg	11	10	R\$19,99	-	R\$199,90
48	Lata 280g de ervilha em conserva.	11	5	R\$4,99	-	R\$24,95



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

49	Galão de 05 litros de desinfetante	11	10	R\$12,99	-	R\$129,90
50	pacote de 5 kg de açúcar tipo cristal	11	10	R\$14,79	-	R\$147,90
51	costela bovina cortada kg	11	5	R\$18,99	-	R\$94,95
52	polvilho doce caseiro	11	11	R\$12,98	-	R\$142,78
54	queijo ralado kg	11	10	R\$25,73	-	R\$257,30
55	Botijão de gás GLP 13kg	11	08	R\$80,00	-	R\$640,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 16.777,56

<b>6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica</b>						
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd/profissi onal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total da despesa
01	Psicólogo1	11	01	R\$382,00	R\$1.528,00	R\$16.808,00
02	Psicólogo2	11	01	R\$85,00	R\$340,00	R\$3.740,00
03	Facilitadora Gastronomia	11	01	R\$700,00	R\$2.800,00	R\$30.800,00
	Subtotal					R\$51.348,00

<b>6.1.4 Aluguel/Locação</b>					
Item	Especificação	Qtd/mês ou evento	Valor unitá rio	Valor mensal	Valor Total da despesa
--	--	--	--	--	--
	Subtotal				

<b>6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras</b>						
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd /materi al	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
	Subtotal					

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 68.125,56</b>
--------------------	----------------------

## 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

<b>Repasses</b>					



**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho, pede e espera deferimento.

Em 16 de maio de 2024.

MARTA REJANE DE SOUSA  
COUTO:05164777657

Assinado de forma digital por  
MARTA REJANE DE SOUSA  
COUTO:05164777657  
Dados: 2024.05.17 08:07:31 -03'00'

Representante Legal (Presidente)

HELTON FELIPE SANTOS  
CAETANO:72892641187

Assinado de forma digital por  
HELTON FELIPE SANTOS  
CAETANO:72892641187  
Dados: 2024.05.17 08:07:15 -03'00'

Tesoureiro da OSC

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem -Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Facilitadora de Gastronomia

Nome Completo: Síntia Tavares Prado Gonzaga

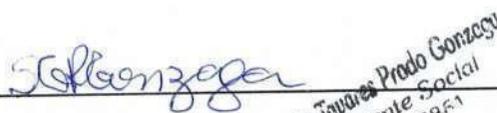
CNPJ: 50 – 202.755/0001 - 47

Carga horaria: 12hs

Escolaridade: Nível Superior Completo

Proposta Salarial: R\$ 2.800,00

Patos de Minas, 15 de maio de 2024.



Síntia Tavares Prado Gonzaga  
Assistente Social  
CPF: 79.61

Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem -Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Facilitadora de Gastronomia

Nome Completo: *Restaurante Solar Eireli M.E.*

CNPJ: *03.595.457/0001-59*

Carga horaria: 12hs

Escolaridade: *2º Grau Completo*

Proposta Salarial: R\$ 3.800,00

Patos de Minas, 15 de maio de 2024.

*Lindomar Alves da Silva*

Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem -Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Facilitadora de Gastronomia

Nome Completo: Restaurante Stylus DM

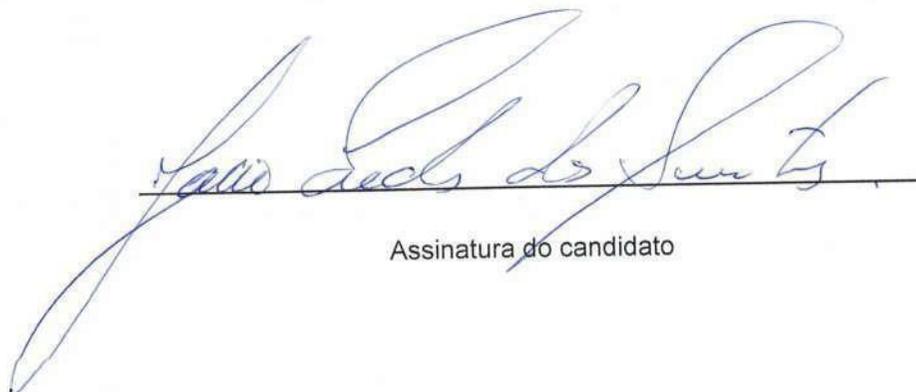
CNPJ: 53.609.800/0001-70

Carga horaria: 12hs

Escolaridade: Nível Técnico

Proposta Salarial: R\$ 4.000,00

Patos de Minas, 15 de maio de 2024.



Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Psicóloga

Nome Completo: Natália Fonseca Alves

CPF: 063.406.026-06

Carga horaria: 2h

Escolaridade: pós-graduada

Proposta Salarial: 340,00

Patos de Minas, 15 de 05 de 2024.

  
Natalia Fonseca Alves  
Psicóloga  
CRP 04/31372  
Assinatura do candidato



### Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Psicóloga

Nome Completo: Jaydiane Pereira de Matos

CPF: 120.239.386.19

Carga horaria: 02 horas

Escolaridade: Especialista em Psicologia / Pós. graduação

Proposta Salarial: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Patos de Minas, 15 de maio de 2024

Jaydiane P. Matos.  
Laydiane Pereira de Matos  
PSICÓLOGA  
CRP 04/52218

Assinatura do candidato



### Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: *Psicólogo*  
Nome Completo: *Victor Linking M. Campos*  
CPF: *127.874.516-59*  
Carga horaria: *02h*  
Escolaridade: *super - completa*  
Proposta Salarial: *480,00*

Patos de Minas, 15 de 05 de 2024.

  
Victor Linking M. Campos  
Psicólogo  
CP-04/57522  
Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Psicóloga

Nome Completo: Laura Luiza Caixeta

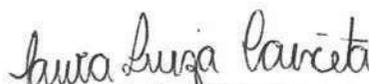
CPF: 152.261.996-86

Carga horaria: 9 horas

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Proposta Salarial: R\$ 1528,00

Patos de Minas, 14 de maio de 2024.

  
**Laura Luiza Caixeta**  
Psicóloga  
CRP-04/74049

Assinatura do candidato



## Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: Psicóloga

Nome Completo: Sarah Lorrane dos Anjos

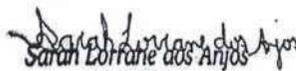
CPF: 13169209680

Carga horaria: 9 horas

Escolaridade: Superior completo

Proposta Salarial:1600,00

Patos de Minas, 14 de maio de 2024.

  
Sarah Lorrane dos Anjos  
Psicóloga  
CRP-04/74627

---

Assinatura do candidato



### Solicitação de Orçamento Profissional

Solicitação de valores para prestação de prestação de serviços na Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas.

Cargo: *Psicólogo*

Nome Completo: *Thais Braga e Silva*

CPF: *115.323.936-20*

Carga horaria: *9 horas*

Escolaridade: *Superior Completo*

Proposta Salarial: *1.900,00*

Patos de Minas, *14* de *maio* de 20*24*

*Thais e Silva*  
Psicóloga  
CRP 04/53432

Assinatura do candidato



ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



Solicitação de orçamento

Empresa: ERICA MARIA GERALDO FURLAN

Razão Social: Furlan Distribuidora

Endereço: Av. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1.564

BAIRRO : IPANEMA

PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 38.085.093/0001-77 INSC.EST: 003.810.115/003

Telefone: 34 99951-0990 ROBSON

E-mail: [FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM](mailto:FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM)

Data : 15/05/2024

Material de Consumo					
Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd	Valor Unitário	Valor Total da despesa
1	Pacote de 1kg de feijão preto	11	10	R\$ 9,12	R\$ 91,20
2	Carne bovina( conta - filé)	11	10	R\$ 65,25	R\$ 652,50
3	Carne bovina moida ( coxão mole)	11	8	R\$ 56,55	R\$ 452,40
4	Caixa com 100 unidades de luva plástica descartável M/P	11	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
5	Carne suína tipo Bisteca	11	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
6	Pacote com 100 unidades de 200 ml copo transparente descartável	11	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00
7	Massa de pastel em rolo	11	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
8	Pacote de 05 kg de arroz agulhinha.	11	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
9	Mortadela (barra)	11	4	R\$ 56,55	R\$ 226,20
10	Pacote com 1000 unidades papel toalha para mãos 100% celulose	11	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
11	pacote de um kg de posta de peixe tipo surubim	11	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
12	pacote de 1 kg de filé de tilápia	11	4	R\$ 34,35	R\$ 137,40
13	pacote de 500g farinha de milho flocada para cuscuz	11	2	R\$ 3,15	R\$ 6,30
14	pacote com 2 unidades com 10g de fermento seco para pão	11	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
15	Detergente líquido de 500 ml	11	48	R\$ 2,81	R\$ 134,88
16	Galão de 5l sabonete líquido para mãos	11	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
17	Pacote de 01 kg de farinha de trigo sem fermento	11	15	R\$ 5,06	R\$ 75,90
18	Fermento em pó pote com 100g	11	8	R\$ 5,79	R\$ 46,32
19	Óleo de soja de 900 ml	11	80	R\$ 7,67	R\$ 613,60

FURLAN DISTRIBUIDORA  
ÉRICA MARIA GERALDO FURLAN  
Av. Presidente Tancredo Neves, 1564  
Ipanema - Patos de Minas - MG - 38250-500

Erica





### ORÇAMENTO

Nome:	LUMIGÁS COMÉRCIO DE GLP E TRANSPORTES LTDA
Endereço:	AV. FÁTIMA PORTO 4235 – JD ANDRADES
CNPJ	02.424.764/0001-30
Telefone	34 3821 2877

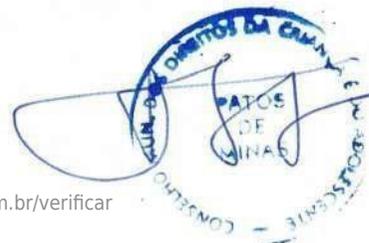
### Descrição dos produtos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CARGA GLP P13	08 un	R\$80,00	R\$640,00
Total:				

Patos de Minas, 14 de maio de 2024.

Assinatura

02.424.764/0001-30  
LUMIGÁS COMÉRCIO DE GLP E  
TRANSPORTES EIRELI  
Av. Fátima Porto, 4235 - Bloco 02  
Jardim Andrades - Cep 38706-093  
PATOS DE MINAS - MG



### ORÇAMENTO

Nome:	MARIA APARECIDA MACHADO BOMTEMPO - ADEMIR GÁS
Endereço:	RUA OSCAR DE SOUSA, 92 - BAIRRO SÃO FRANCISCO
CNPJ	04.817.282/0001-75
Telefone	(34) 3821-1187

### Descrição dos produtos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Botijão de Gás GLP13 kg	8un	R\$85,00	R\$680,00
Total:				

Patos de Minas, 13 de Maio de 2024.



Assinatura

04.817.282/0001 75:  
I E. 480.159 767 0027  
MARIA APARECIDA MACHADO BOMTEMPO  
RUA OSCAR DE SOUSA, 92  
SÃO FRANCISCO - 38.702 012  
PATOS DE MINAS-MG



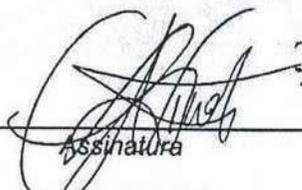
### ORÇAMENTO

Nome:	UAI COMERCIO DE GAS E ÁGUA MINERAL LTDA
Endereço:	RUA ESPIRITO SANTO, 1014, SANTA TEREZINHA, PATOS DE MINAS- MG 38.700-329.
CNPJ	49.066.363/0001-19
Telefone	(34) 3821-2500 / (34) 3822-7600 / (34) 99900-2500

### Descrição dos produtos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg – Liquigás	8 un	R\$87,50	R\$700,00
<b>Total:</b>				<b>R\$700,00</b>

Patos de Minas, 14 de maio de 2024.



Assinatura



ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



Solicitação de orçamento

Empresa: SUPERMERCADO IDEAL

Razão Social: COMERCIAL SILVA E BORGES LTDA

Endereço: R: BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1994

BAIRRO: CENTRO - PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 66.331.299/0001-75

Telefone: 34 3821-8724 IVONI

E-mail: IDEAL.COMERCIAL@YAHOO.COM.BR

Data : 23/08/2024

Material de consumo				
Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total da despesa
1	Pacote de 1kg de feijão preto	11	R\$ 9,50	R\$ 104,50
2	Carne bovina( conta - filé)	11	R\$ 49,90	R\$ 548,90
3	Carne bovina moida ( coxão mole)	9	R\$ 43,90	R\$ 395,10
4	Caixa com 100 unidades de luva plástica descartável M/P	9	R\$ 35,50	R\$ 319,50
5	Carne suina tipo Bisteca	11	R\$ 23,90	R\$ 262,90
6	Pacote com 100 unidades de 200 ml copo transparente descartável	75	R\$ 7,89	R\$ 591,75
7	Massa de pastel em rolo	4	R\$ 14,99	R\$ 59,96
8	Pacote de 05 kg de arroz agulhinha.	11	R\$ 33,90	R\$ 372,90
9	Mortadela (barra) peça com 5kg	5	R\$ 79,95	R\$ 399,75
10	Pacote com 1000 unidades papel toalha para mãos 100% celulose	16	R\$ 19,50	R\$ 312,00
11	pacote de um kg de posta de peixe tipo surubim	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
12	pacote de 1 kg de filé de tilápia	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
13	pacote de 500g farinha de milho flocada para cuscuz	6	R\$ 3,25	R\$ 19,50
14	pacote com 2 unidades com 10g de fermento seco para pão	11	R\$ 5,20	R\$ 57,20
15	Detergente líquido de 500 ml	48	R\$ 2,80	R\$ 134,40
16	Galão de 5l sabonete líquido para mãos	2	R\$ 32,30	R\$ 64,60
17	Pacote de 01 kg de farinha de trigo sem fermento	16	R\$ 4,35	R\$ 69,60
18	Fermento em pó pote com 100g	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
19	Óleo de soja de 900 ml	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00

ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



20	Pote de 500 gramas de manteiga com sal	11	R\$ 31,90	R\$ 350,90
21	Achocolatado em pó pacote de 1 kg	9	R\$ 8,90	R\$ 80,10
22	Creme de leite caixa de 200g	54	R\$ 4,20	R\$ 226,80
23	Leite condensado caixa de 395g	54	R\$ 6,49	R\$ 350,46
24	Pacote de 01 kg de filé de frango	25	R\$ 22,40	R\$ 560,00
25	Pacote 500g de massa com ovos para lasanha	8	R\$ 11,99	R\$ 95,92
26	Caldo de galinha com cinco saches de 7,5g	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
27	Pote de 500 gramas de margarina vegetal com sal	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
28	bisnaga de 500 g de requeijão culinário	10	R\$ 28,35	R\$ 283,00
29	pacote de 1hg de coxa e sobrecoxa de frango	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
30	Pacote de 500 g de amido de milho	7	R\$ 11,25	R\$ 78,75
31	vidro de 500 ml de azeite extra virgem	10	R\$ 53,90	R\$ 539,00
32	Salsicha 2,5KG	4	R\$ 10,90	R\$ 109,00
33	Extrato de tomate sache de 1,020 g	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80
34	Batata palha pacote de 1 kg	6	R\$ 28,70	R\$ 172,20
35	Pacote com 02 rolos de papel toalha	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00
36	Presunto cozido kg	32	R\$ 40,90	R\$ 1.308,80
37	Queijo tipo mussarela kg	48	R\$ 53,25	R\$ 2.556,00
38	Vidro de palmito de pupunha inteiro	8	R\$ 38,84	R\$ 310,72
39	Vidro de azeitona inteira sem caroço	8	R\$ 10,80	R\$ 86,40
41	Pacote com 50 unidades de marmitex de isopor de 500 ml	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
42	Manta de Bacon pacote de 1 kg	10	R\$ 31,40	R\$ 314,00
43	Pacote de 2,5kg de linguiça calabresa	35	R\$ 29,90	R\$ 2.616,25
44	Leite de coco vidro de 200 ml	9	R\$ 8,10	R\$ 72,90
45	Pote de 500 g de maionese	6	R\$ 10,30	R\$ 61,80
46	Carne suína tipo pernil sem osso kg	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
47	Carne suína tipo costelinha kg	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
48	Lata 280g de ervilha em conserva.	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
49	Galão de 05 litros de desinfetante	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
50	pacote de 5 kg de açúcar tipo cristal	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
51	costela bovina cortada kg	5	R\$ 24,40	R\$ 122,00
52	polvilho doce caseiro kg	11	R\$ 10,90	R\$ 119,90
54	queijo ralado kg	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
56				
				R\$ 18.432,41

ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



*[Handwritten signature]*

---

Assinatura da empresa responsável pelo orçamento

66.331.299/0001-75  
COMERCIAL SILVA E BORGES LTDA  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1994-A  
CENTRO CEP 38700-170  
Patos de Minas . MG

Solicitação de orçamento

Empresa: SUPERMECADO BERNARDAO

Razão Social: SUPERMECADO BERNARDAO LTDA

Endereço: RUA DOS GUARANIS 13

BAIRRO: CENTRO - PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 18.468.199/0005-76

Telefone: 34998067421

E-mail: pedidos@bernardaoemcasa.com.br>

Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Pacote de 1kg de feijão preto	11	R\$ 8,39	R\$ 92,29
2	Carne bovina( contra - filé)	11	R\$ 35,99	R\$ 395,89
3	Carne bovina moída ( coxão mole)	9	R\$ 30,0	R\$270,0
4	Caixa com 100 unidades de luva plástica descartável M/P	9	R\$22,98	R\$206,82
5	Carne suína tipo Bisteca	11	R\$18,00	R\$198
6	Pacote com 100 unidades de 200 ml copo transparente descartável	75	R\$5,49	R\$411,75
7	Massa de pastel em rolo	4	R\$8,99	R\$35,96
8	Pacote de 05 kg de arroz agulhinha.	11	R\$34,99	R\$384,89
9	Mortadela (barra) peça com 5 kg	5	R\$65,26	R\$326,30
10	Pacote com 1000 unidades papel toalha para mãos 100% celulose	16	R\$62,00	R\$992
11	pacote de um kg de posta de peixe tipo surubim	4	R\$49,99	R\$199,96
12	pacote de 1 kg de filé de tilápia	5	R\$36,98	R\$184,90
13	pacote de 500g farinha de milho flocada para cuscuz	6	R\$3,49	R\$20,94
14	pacote com 2 unidades com 10g de fermento seco para pão	11	R\$1,10	R\$12,10
15	Detergente líquido de 500 ml	48	R\$2,29	R\$109,92
16	Galão de 5l sabonete líquido para mãos	2	R\$170	R\$340
17	Pacote de 01 kg de farinha de trigo sem fermento	16	R\$3,79	R\$60,64
18	Fermento em pó pote com 100g	10	R\$4,90	R\$49,00
19	Óleo de 900 ml	80	R\$6,29	R\$503,20

ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG

F: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



21	Achocolatado em pó pacote de 1 kg	9	R\$17,99	R\$161,91
22	Creme de leite caixa de 200g	54	R\$3,99	R\$215,46
23	Leite condensado caixa de 395g	54	R\$4,89	R\$264,06
24	Pacote de 01 kg de filé de frango	25	R\$16,99	R\$424,75
25	Pacote 500g de massa com ovos para lasanha	8	R\$8,99	R\$71,92
26	Caldo de galinha com cinco sachês de 7,5g	10	R\$2,98	R\$29,80
27	Pote de 500 gramas de margarina vegetal com sal	10	R\$7,99	R\$79,90
28	bisnaga de 500 g de requeijão culinário	10	R\$16,49	R\$164,90
29	pacote de 1kg de coxa e sobrecoxa de frango	10	R\$13,99	R\$139,90
30	Pacote de 500 g de amido de milho	7	R\$3,99	R\$27,93
31	vidro de 500 ml de azeite extra virgem	10	R\$39,99	R\$399,90
32	Salsicha 2,5KG	4	R\$40,66	R\$162,64
33	Extrato de tomate sache de 1,020 g	20	R\$22,98	R\$459,60
34	Batata palha pacote de 1 kg	6	R\$11,98	R\$71,88
35	Pacote com 02 rolos de papel toalha	40	R\$4,49	R\$179,60
36	Presunto cozido com kg	32	R\$19,99	R\$639,68
37	Mussarela com 1 kg	48	R\$42,99	R\$2.063,52
38	Vidro de palmito de pupunha inteiro	8	R\$18,98	R\$151,84
39	Vidro de azeitona inteira sem caroço	8	R\$18,98	R\$151,84
41	Pacote com 50 unidades de marmitex de isopor de 500 ml	20	R\$50	R\$1000,00
42	Manta de Bacon pacote de 1 kg	10	R\$25,99	R\$259,90
43	Pacote de 2,5kg de linguiça calabresa	35	R\$74,95	R\$2623,25
44	Leite de coco vidro de 200 ml	9	R\$6,99	R\$62,91
45	Pote de 500 g de maionese hallm.	6	R\$7,99	R\$47,94
46	Carne suína tipo pernil sem osso kg	10	R\$20,99	R\$209,90
47	Carne suína tipo costelinha kg	10	R\$19,99	R\$199,90
48	Lata 280g de ervilha em conserva.	5	R\$4,99	R\$24,95
49	Galão de 05 litros de desinfetante	10	R\$12,99	R\$129,90
50	pacote de 5 kg de açúcar tipo cristal	10	R\$14,79	R\$147,90
51	costela bovina cortada kg	5	R\$18,99	R\$94,95
52	polvilho doce caseiro kg	11	R\$12,98	R\$142,78
54	queijo ralado kg	10	R\$25,73	R\$257,30
				R\$16137,56

Data : 29/08/2024

ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



*Lincoln da Silva Dias*

---

Assinatura da empresa responsável pelo orçamento

ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



Solicitação de orçamento

Empresa: SUPERMECADO BERNARDAO

Razão Social: SUPERMECADO BERNARDAO LTDA

Endereço: RUA PADRE CALDEIRA 160

BAIRRO: CENTRO - PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 18.468.199/0007-38

Telefone: 38231792

E-mail:pedidos@bernardaoemcasa.com.br>

Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Pacote de 1kg de feijão preto	11	R\$ 8,39	R\$ 92,29
2	Carne bovina( contra - filé)	11	R\$ 35,99	R\$ 395,89
3	Carne bovina moída ( coxão mole)	9	R\$ 30,0	R\$270,0
4	Caixa com 100 unidades de luva plástica descartável M/P	9	R\$22,98	R\$206,82
5	Carne suína tipo Bisteca	11	R\$18,00	R\$198
6	Pacote com 100 unidades de 200 ml copo transparente descartável	75	R\$5,49	R\$411,75
7	Massa de pastel em rolo	4	R\$8,99	R\$35,96
8	Pacote de 05 kg de arroz agulhinha.	11	R\$34,99	R\$384,89
9	Mortadela (barra) peça com 5 kg	5	R\$65,26	R\$326,30
10	Pacote com 1000 unidades papel toalha para mãos 100% celulose	16	R\$62,00	R\$992
11	pacote de um kg de posta de peixe tipo surubim	4	R\$49,99	R\$199,96
12	pacote de 1 kg de filé de tilápia	5	R\$36,98	R\$184,90
13	pacote de 500g farinha de milho flocada para cuscuz	6	R\$3,49	R\$20,94
14	pacote com 2 unidades com 10g de fermento seco para pão	11	R\$1,10	R\$12,10
15	Detergente líquido de 500 ml	48	R\$2,29	R\$109,92
16	Galão de 5l sabonete líquido para mãos	2	R\$170	R\$340
17	Pacote de 01 kg de farinha de trigo sem fermento	16	R\$3,79	R\$60,64
18	Fermento em pó pote com 100g	10	R\$4,90	R\$49,00
19	Óleo de 900 ml	80	R\$6,29	R\$503,20
20	Pote de 500 gramas de manteiga com sal	11	R\$25,49	R\$280,39

ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG



F: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com

21	Achocolatado em pó pacote de 1 kg	9	R\$17,99	R\$161,91
22	Creme de leite caixa de 200g	54	R\$3,99	R\$215,46
23	Leite condensado caixa de 395g	54	R\$4,89	R\$264,06
24	Pacote de 01 kg de filé de frango	25	R\$16,99	R\$424,75
25	Pacote 500g de massa com ovos para lasanha	8	R\$8,99	R\$71,92
26	Caldo de galinha com cinco saches de 7,5g	10	R\$2,98	R\$29,80
27	Pote de 500 gramas de margarina vegetal com sal	10	R\$7,99	R\$79,90
28	bisnaga de 500 g de requeijão culinário	10	R\$16,49	R\$164,90
29	pacote de 1kg de coxa e sobrecoxa de frango	10	R\$13,99	R\$139,90
30	Pacote de 500 g de amido de milho	7	R\$3,99	R\$27,93
31	vidro de 500 ml de azeite extra virgem	10	R\$39,99	R\$399,90
32	Salsicha 2,5KG	4	R\$40,66	R\$162,64
33	Extrato de tomate sache de 1,020 g	20	R\$22,98	R\$459,60
34	Batata palha pacote de 1 kg	6	R\$11,98	R\$71,88
35	Pacote com 02 rolos de papel toalha	40	R\$4,49	R\$179,60
36	Presunto cozido com kg	32	R\$19,99	R\$639,68
37	Mussarela com 1 kg	48	R\$42,99	R\$2.063,52
38	Vidro de palmito de pupunha inteiro	8	R\$18,98	R\$151,84
39	Vidro de azeitona inteira sem caroço	8	R\$18,98	R\$151,84
41	Pacote com 50 unidades de marmitex de isopor de 500 ml	20	R\$50	R\$1000,00
42	Manta de Bacon pacote de 1 kg	10	R\$25,99	R\$259,90
43	Pacote de 2,5kg de linguiça calabresa	35	R\$74,95	R\$2623,25
44	Leite de coco vidro de 200 ml	9	R\$6,99	R\$62,91
45	Pote de 500 g de maionese hallm.	6	R\$7,99	R\$47,94
46	Carne suína tipo pernil sem osso kg	10	R\$20,99	R\$209,90
47	Carne suína tipo costelinha kg	10	R\$19,99	R\$199,90
48	Lata 280g de ervilha em conserva.	5	R\$4,99	R\$24,95
49	Galão de 05 litros de desinfetante	10	R\$12,99	R\$129,90
50	pacote de 5 kg de açúcar tipo cristal	10	R\$14,79	R\$147,90
51	costela bovina cortada kg	5	R\$18,99	R\$94,95
52	polvilho doce caseiro kg	11	R\$12,98	R\$142,78
54	queijo ralado kg	10	R\$25,73	R\$257,30
				<b>R\$16137,56</b>

ASSOCIAÇÃO VEM SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS MG

CNPJ: 10.573.537/0001-02 TELEFONE: (34) 3825-0854 Email: associacaovemser@hotmail.com



18.468.187/0001-38

*Ulton*  
SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA  
Rua Padre Esidoro, 150  
Centro - Cep 38700-054  
PATOS DE MINAS - MG

Assinatura da empresa responsável pelo orçamento

projeto\_expressoes\_gastronomicas\_\_corrigido\_11727355261166.p  
df

Código do documento 56ef4e6c-8543-4e9d-a71b-cdf1a7b7413f



## Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa  
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Jorgiane Suelen de Sousa*

## Eventos do documento

### 03 Oct 2024, 11:26:19

Documento 56ef4e6c-8543-4e9d-a71b-cdf1a7b7413f **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-03T11:26:19-03:00

### 03 Oct 2024, 11:28:11

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-03T11:28:11-03:00

### 03 Oct 2024, 12:21:01

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fcef-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.7.10.133 (191-7-10-133-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 41340) - **Geolocalização: -18.5996395 -46.5338255** - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE\_ATOM: 2024-10-03T12:21:01-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):cb021c5ba97649e51eb19455e2f6926db24be9d111fb6653934df318109ca191  
(SHA512):4a013e703a54a735e631d237321038058131d6061916e4240f84bf54ea97308916178f8f463695d5cb47d5b27411dbdfe8ec3e56e2a213250d058651c8142a6c

## Hash do documento anexo

(SHA256):05ce3ad0f508749d0a94619d707221f43d6f29da8bc54c386f5d9c25e24c44d7  
(SHA512):cef9e0fb5736a2382a70fdf0054b12912c95997d120418d3aa179ea0b116a57930689b7837d47934382c0c7e4534d1b33154b40d0fd42231675b741ff249ee63

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

habilitação dos projetos selecionados dos editais 13, 14 e 15/2024 (PNAB) encontra-se disponível para acesso e consulta no site <https://patosdeminas.mg.gov.br>. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3822-9892 ou na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Avenida Getúlio Vargas, 254, Centro – Patos de Minas. Paula Versiani Borges, diretora de cultura. Patos de Minas, 29 de outubro de 2024.

## Secretaria Municipal de Governo

### Expediente

Acordo de Cooperação 06/2024, Instituição de Ensino: CESUMAR - Centro De Ensino Superior De Maringá LTDA. Objeto: Tem por objetivo a colaboração recíproca entre as partes visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e do Decreto Municipal nº 3.197/2009, que dispõem sobre os estágios obrigatórios e não obrigatórios, entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, que complementa o processo ensino – aprendizagem. Assinatura: 23/10/2024, Vigência 23/10/2029. Patos de Minas, 30 de outubro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração 14/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 12/2024, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2 e Eixo VI (Direito à profissionalização e à proteção no trabalho) Demanda 1 – Ação 2, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 131.699,42 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 30/11/2025. Patos de Minas, 30 de outubro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento 51/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Formando Atletas Futuro. Objeto: Tem como objeto a prorrogação do Termo de Fomento para 31/03/2025. Assinatura: 24/10/2024. Patos de Minas, 30 de outubro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Acordo de Cooperação 03/2024, Instituição de Ensino: ADVICE Consultoria Ensino e Pericias LTDA. Objeto: Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados em relação ao objeto deste Termo no período de 29/02/2024 a 03/09/2024. Assinatura: 21/10/2024. Patos de Minas, 30 de outubro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 116/2024, processo 31040-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de outubro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 117/2024, processo 31096-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de outubro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 118/2024, processo 32619-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria, com as Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de outubro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 119/2024, processo 33233-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria, com o Lar Vicentino Padre Alao. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de outubro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

## Atos Oficiais – IPREM

### Expediente

Decreto de 30/10/2024.

CONCEDE APOSENTADORIA A PAULINO DE DEUS GODINHO.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 191 de 05/09/2024, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e idade com proventos integrais com paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 com fulcro no § único do art. 32-A da Lei nº 4.817 com redação dada pela Lei nº 8.178 de 22/12/2021, ao servidor PAULINO DE DEUS GODINHO, matrícula 077, CPF 671.881.416-49, no cargo efetivo de Servente de Obras da Prefeitura, a partir de 07 de outubro de 2024, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2024.

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

GLÍCIA DE BESSA MELO REIS  
Superintendente do IPREM

Decreto de 30/10/2024.

CONCEDE APOSENTADORIA A LIDIA GONÇALVES DOS ANJOS.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 144 de 26/06/2024, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e idade com proventos integrais com paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 com fulcro no § único do art. 32-A da Lei nº 4.817 com redação dada pela Lei nº 8.178 de 22/12/2021, à servidora LIDIA GONÇALVES DOS ANJOS, matrícula 5683, CPF 868.211.136-53, no cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal da Prefeitura, a partir de 08 de outubro de 2024, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2024.

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

GLÍCIA DE BESSA MELO REIS  
Superintendente do IPREM

Decreto de 30/10/2024.

CONCEDE APOSENTADORIA A DENIZE MARIA BORGES CAIXETA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 185 de 03/09/2024, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e idade com proventos integrais, nos termos dos artigos 4º e 5º, inciso I da Lei nº 8.178 de 22/12/2021 (Regra de transição), à servidora DENIZE MARIA BORGES CAIXETA,